



Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 184/95, de 04 de outubro de 1995.

Certifico que a(o) presente *Lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 04/10/95  
Retirado em 24/10/95

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO RECEBER  
POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA  
PARA IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio  
Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono  
a seguinte LEI:

**ART.1º** - Fica o Município de Mormaço através do Poder Executivo  
Municipal, AUTORIZADO a receber por doação da Senhora FRIEDA KOENIG, brasilei-  
ra viúva, do lar, residente nesta cidade, um terreno urbano constituído  
do Lote nº 05 da Quadra "39" nesta cidade, com a área de 1.155,00m<sup>2</sup>, sem  
benfeitorias, confrontando NORTE, com a Rua Vitório Fabris, em 35,00m;  
LESTE, com imóvel rural de sucessores de Willibaldo Koenig em 33,00m;SUL,  
em 35,00m e OESTE, em 33,00m - ambos os lados com parte do Lote nº 04;  
no quarteirão formado por duas linhas secas que limitam a zona urbana e  
a sanga Teófilo Schroeder.

**ART.2º** - O imóvel ora doado é originário da Matrícula feita junto  
ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade sob nº R-1-18.105, à folhas  
001 do Livro nº 2 e destina-se para a implantação e construção do Cemitério  
Municipal de Mormaço.

**ART.3º** - As despesas de escrituração e registro correrão por  
conta exclusiva da Municipalidade.

**ART.4º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 04 de outubro de 1995.

**ERNANI SCHROEDER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado sob n.º 184 do Iv. 001 fls. 5. 197 e v. 0  
Mormaço, 04 de outubro de 1995

José W. da Cruz